

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento particular de contrato de arrendamento de veículo que entre si fazem.

ARRENDANTE: Ray Cargo Transportes Rodoviários LTDA, CNPJ 13.210.314/0001-60, residente a domiciliado na rua Frei Livio Panizza,231 - Cidade Industrial de Curitiba – Curitiba – PR.

ARRENDATÁRIA: Cerro Azul Transportes Rodoviários LTDA, CNPJ 52.222.051/0001-61, residente a domiciliado na Rua Frei Livio Panizza 231 - Cidade Industrial de Curitiba – Curitiba – PR.

Ajustam e contratam por este instrumento o arrendamento do bem abaixo descrito, de conformidade com as cláusulas e condições aqui enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A ARRENDANTE dá em arrendamento a ARRENDATÁRIA, pelo prazo e nas condições neste instrumento pactuados, os veículos mencionados abaixo:

Renavam	Placa	Marca/ Modelo/ Versão	Fabricação
942017269	APJ-9882	SR/ GUERRA CHARGER SI	2007
952346389	APR-8551	SR/ GUERRA CHARGER SI	2008
1269015793	RHG-3H52	VW/ 30.330 CRC 8X2	2021
868191485	ANF-0786	SR/ RANDON SR FG	2005
958261474	APW-2546	SR/ GUERRA CHARGER SI	2008
965756602	AQB-4471	SR/ GUERRA CHARGER SI	2008
1159573031	BCH-7616	SR/ SÃO PEDRO SRFB 3E	2018
317057944	IRU-6415	SR/ RANDONSP SRFG LO	2011
989702979	AQR-8A98	SCANIA/ G 380 A 4X2	2008
177713283	ARY-8804	SCANIA/ P 340 A4X2	2009
100281862	AYF-9157	IVECO/ STRALIS 490S44T	2014
856618349	CPI-1821	SCANIA/ R124 GA 4X2 NZ 400	2005
1199610060	BDG-9C07	MAN/ TGX 28.440 6X2 T	2019
323324967	EHH-8E49	SCANIA/ G 380 A 4X2	2011
917441176	INU-5B08	SCANIA/ R114GA 4X2 NZ 380	2007
493083650	AWC-7C90	VW/ 24.280 CRM 6X2	2012
1039022925	AZI-8374	VW/ 23.230 WORKER 6X2	2014
1196536357	BDE-8D64	VW/ 24.280 CRM 6X2	2019
1216537531	BDR-9A66	IVECO/ TECTOR 240E30SID	2018

CLÁUSULA SEGUNDA: O veículo objeto do presente arrendamento, é entregue a ARRENDATÁRIA devidamente equipado com todas as ferramentas e acessórios obrigatórios, pneus e câmaras de ar completamente novos, pintura, motor e tudo o mais em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança e assim deverá ser restituído a ARRENDANTE, salvo o natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato de comodato tem o prazo indeterminado e a TÍTULO precário, podendo, o COMODANTE, reclamar a entrega do referido veículo, ora emprestado, a qualquer tempo, mediante simples aviso prévio de 05 (cinco) dias, à **COMODATÁRIA**

CLÁUSULA QUARTA: O veículo arrendado não poderá ser sublocado ou dado em empréstimo, sendo também absolutamente vedada a cessão e transferência por parte da ARRENDATÁRIA, exceto mediante autorização prévia, por escrito da ARRENDANTE.

CLÁUSULA QUINTA: Correrão por conta e risco da ARRENDATÁRIA as despesas de licenciamento do veículo arrendado e as respectivas renovações, inclusive taxas, impostos e quaisquer outros encargos devidos à obtenção de licenças, eventuais acréscimos, multas e penalidades impostas pelo desrespeito às leis e regulamentos do trânsito do país. Correrão também por conta do ARRENDATÁRIO todas as despesas com manutenção, reparos, custeio, conservação e substituição de peças e acessórios.

